



**TERMO ADITIVO N° 19.16.3864.0046870/2024-97**

**CONTRATO n° 098/2019 (SEI 19.16.3712.0007180/2019-38)**

**CONTRATO SIAD 9220284**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E ENOE XAVIER LUCINDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA IMOBILIÁRIA SAMAR LTDA.-EPP., NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADOR(A): Enoe Xavier Lucinda**, inscrita no CPF sob o n° 286.349.696-49, neste ato representada pela **Imobiliária Samar Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.082.171/0001-35, com sede na Avenida Rio Branco, n° 371-A, Centro, em Varginha/MG, CEP: 37.002-010, representada por **Mônika Leal Hergermann Ferreira**, inscrito no CPF sob o n° xxx.019.366-xx.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal n° 8.245/91 e suas alterações e , no que couber, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n° 035/2019, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala n.º 300 do Edifício Sílvio Massa, situado na Praça Champagnat, n.º 29, Centro, em Varginha/MG”:

- 1.1) a prorrogação de vigência;
- 1.2) o reajuste do valor do aluguel;
- 1.3) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **29/08/2024 até 28/08/2025**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$3.820,44 (três mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** a partir de 29/08/2024, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,23%, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da(s) dotação(ões) orçamentária(s)**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do contrato, para o período supramencionado, passa a ser de **R\$ 82.770,28 (oitenta e dois mil setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**, sendo:

4.1) R\$ 45.845,28 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1;

4.2) R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1;

4.3) R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 - Fonte 10.1;

4.4) R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1;

4.5) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para **pagamento da taxa de Limpeza Pública**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula vigésima segunda ao contrato inicial nos seguintes termos:

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*22.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*22.2 No presente contrato, a Locatária assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e as Locadoras assumem o papel de operadoras, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*22.3 As Locadoras deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Locatária e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Locatária, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*22.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*22.5 As Locadoras terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Locatária, diante das obrigações de operadoras, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*22.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*22.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*22.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

**CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu(s) termo(s) aditivo(s) naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**LOCATÁRIA**

**Mônika Leal Hergermann Ferreira**  
**Representante da LOCADORA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 06/08/2024, às 18:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MONIKA LEAL HEGERMANN FERREIRA, Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 16:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/08/2024, às 17:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/08/2024, às 10:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7872647** e o código CRC **148E498E**.

---

Processo SEI: 19.16.3864.0046870/2024-97 / Documento SEI: 7872647

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)